Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1512 de 12 de maio de 1993.

"Considera de Utilidade Pública a Escola de Artes Popular de Luziânia - GO."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública a **ESCOLA DE ARTES POPULAR DE LUZIÂNIA - GOIÁS,** cadastrada junto ao Ministério da Fazenda sob o número 25.053.679/0001-08 (CGC) com sede Quadra 58, casa 39, ETAPA "B" Valparaízo I, Distrito de Valparaízo, Município de Luziânia - GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal